



LEI ORDINÁRIA Nº. 2221/2012

"Concede Abono salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências".

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida o abono salarial no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente do Município de Aquidauana que perceberem como vencimento base até R\$ 900,00 (novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2012, com exceção dos Profissionais da Educação Municipal.

Art. 2º. As disposições da presente Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 02 DE FEVEREIRO DE 2012.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO
Procurador Geral do Município